



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**

**RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA
BUCO-MAXILO-FACIAIS-ODONTOLOGIA**

EDITAL 01/2021

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), considerando os termos da Resolução 050/2009 do Conselho de Administração (CONSAD), de 17 de dezembro de 2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais-Odontologia.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS – ODONTOLOGIA da UFRN, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 15/2009 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, publicada em Boletim de Serviço nº 220/2009, em 25 de novembro de 2009 (processo nº 23077.051775/2009-00), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve).

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso de Odontologia, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC, ou graduandos, desde que possuam previsão de conclusão da graduação até o período de matrícula na Residência a ser definido após aprovação do calendário acadêmico para o ano letivo de 2022, pelo CONSEPE.

1.3. Atualmente, a bolsa trabalho é de R\$ 4.0106,09¹ (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) ~~R\$ 3,330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)~~ e está

¹ Atualizado pela Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021.

sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

1.4. A oferta do programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais-Odontologia da UFRN, mesmo as vagas já autorizadas e financiados pelo Ministério da Educação (MEC) ou Ministério da Saúde (MS) está diretamente vinculada à liberação de recurso para financiamento das bolsas pelo MEC/MS, estando a UFRN e a Unidade Executora desse programa isentas de quaisquer responsabilidades relacionadas ao financiamento das bolsas.

1.5. Serão oferecidas 02 (duas) vagas.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada em 4 (quatro) fases, conforme quadro abaixo.

FASES	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª	Prova Teórico-Prática	Eliminatório e classificatório
3ª	Prova de Tradução de Texto (inglês para português)	Eliminatório e classificatório
4ª	Análise Curricular	Classificatório

1.6.1. O candidato que faltar a qualquer uma das fases estará eliminado do Processo Seletivo.

1.7. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Buco-Maxilo-Faciais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- e) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;
- f) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

1.7.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos neste artigo, o

membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado pela COREMU/UFRN.

1.8- Os egressos atuais (R3) do programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais da UFRN, terão vagas asseguradas para o *fellowship* em Cirurgia Avançada, na modalidade especialização, caso seja ofertado pela área de concentração.

II – DA RESIDÊNCIA

2.1. A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço; criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, e orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, e abrange as profissões da área da saúde, na qual se inclui a Odontologia (Resolução CNS nº 287/1998).

2.2. O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária mínima de 60 horas semanais e com três anos de duração. Sendo proibida a participação do profissional de saúde-residente em curso de *stricto sensu*, possuir matrícula ativa em outro programa de residência em saúde, como também exercer qualquer atividade profissional no período da residência.

2.3. O Programa de RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS é reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Parecer Nº 166/2018/CGRS/DDES/ESU/ESU, em 26/03/2018.

2.4. O ingresso dos aprovados no processo seletivo regido por este Edital, e o consequente início do programa para a turma 2022, ocorrerá conforme decisão do Ministério da Educação acerca da solicitação de prorrogação de prazo de conclusão para a turma 2021, protocolada pela UFRN, em função dos efeitos da pandemia da COVID-19 no calendário acadêmico.

2.5. O residente não fará jus a auxílio moradia ou moradia.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a

cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento da taxa.

3.4.1. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

3.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.7. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

3.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.9. Cada candidato terá direito, apenas, a uma inscrição.

3.9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

3.9.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato com deficiência, o candidato que deseja usar o nome social, ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

- a) preencher, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.11.1. O requerimento e o laudo médico referidos no item 3.11 deverão ser enviados nos dias úteis, no período de inscrição.

3.11.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.11.3. A condição diferenciada de que trata o “item 3.11” será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no “*subitem 3.11.1.*”

3.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.11.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.12. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

3.13. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar documentação que comprove sua identidade de gênero, no formato PDF.

3.13.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser enviados no período de inscrição.

3.13.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.14. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável de **20 de novembro de 2021 ~~28 de outubro de 2021.~~**

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **27 de setembro a 07 de outubro de 2021** e de **27 a 31 de outubro de 2021**.
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 4.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

4.3. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 4.2.
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

4.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo

e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no dia **09 de outubro de 2021** e **01 de novembro de 2021**.

4.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

4.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08 de novembro de 2021** ~~18 de outubro de 2021~~.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita, exclusivamente, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), das **8h00min do dia 27 de setembro a 17 de outubro de 2021** e das **8h00min do dia 27 de outubro a 07 de novembro de 2021**.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 5.1.3.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os critérios listados a seguir:

- a) Acessar o sítio da Comperve, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento até o dia **08 de novembro de 2021** ~~18 de outubro de 2021~~, no local indicado na GRU;
- e) Enviar eletronicamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da Comperve (www.comperve.ufrn.br), em um único arquivo no formato PDF, **toda e de uma só vez**, no período de **06 a 19 de dezembro de 2021** ~~25 de outubro a 14 de novembro de 2021~~, cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 7.4.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular);
- f) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência;
- g) Possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
- h) Não ter concluído nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais;

i) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil; e

j) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir diploma revalidado no Brasil.

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “d” do subitem 5.1.3.

5.1.5. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

5.1.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

VI – DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **21 de outubro de 2021 e 12 de novembro de 2021**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

6.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **13 a 14 de novembro de 2021 ~~22 a 23 de outubro de 2021~~**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “d” do subitem 5.1.3.

6.1.2. O local de realização das provas será divulgado no dia **01 de dezembro de 2021**.

6.1.3. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

VII – DAS PROVAS

7.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas de acordo com o Quadro do subitem 7.1.1.

7.1.1. Quadro de Distribuição das Disciplinas na Prova Objetiva.

Disciplina	Número de questões
Anatomia Buco-Maxilo-Facial	0 a 4
Imaginologia Facial	0 a 4
Estomatologia	0 a 8
Farmacologia	0 a 4

Emergências Médicas em Odontologia	0 a 3
Anestesiologia em Odontologia	0 a 4
Implantodontia	0 a 6
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	20 a 40

7.1.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos específicos, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais, apenas, uma será correta.

7.2. Na segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato será submetido a uma Prova Teórico-Prática, com 3 questões discursivas, abrangendo as disciplinas definidas no quadro do subitem 7.1.1.

7.3. Na terceira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato será submetido a uma Prova de Tradução de Texto, de inglês para português, que avaliará a sua capacidade para a leitura e compreensão de texto técnico.

7.4. Na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, por meio da documentação comprobatória dos itens constantes no subitem 7.4.1 deste Edital, cuja pontuação deve ter sido, previamente, atribuída pelo candidato ao preencher o Formulário de Inscrição.

7.4.1. Quadro da Análise Curricular.

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>A – HISTÓRICO ESCOLAR: Média global de desempenho na graduação (somatório das notas das disciplinas da área objeto do concurso#, no histórico escolar, dividido pelo número de disciplinas)</p> <p># ÁREAS OBJETO DO CONCURSO – Quando houver: Disciplinas específicas de Cirurgia, Farmacologia, Anatomia, Anestesiologia, Estomatologia, Patologia bucal, Clínicas Específicas de Cirurgia)</p>	Média global 10,0 = 5 pontos	5,0

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>B – ESTÁGIO(S) HOSPITALAR(ES) NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL OU EM AMBULATÓRIO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, SENDO ESTE EM SERVIÇO PÚBLICO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio);</p> <p>ESTÁGIO(S) HOSPITALAR(ER) NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL OU EM AMBULATÓRIO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, SENDO ESTE EM SERVIÇO PRIVADO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio) E HOSPITALAR EM ÁREAS AFINS SENDO ESTE PÚBLICO OU PRIVADO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio).</p>	<p>2,5 pontos por estágio específico público; 1,0 ponto por estágio específico privado; 0,5 ponto por estágio hospitalar em áreas afins privado/público</p> <p>OBS: não serão pontuados os estágios curriculares obrigatórios.</p>	8,0
<p>C – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO.</p>	<p>Aprovação em Concurso (área hospitalar ou na área específica do concurso) 3,5 pontos; Outras áreas 1,5 pontos;</p> <p>Especialização ou Mestrado: (área hospitalar ou na área específica do concurso) 3,0 pontos; Outras áreas 1,5 pontos.</p>	5,0
<p>D – MONITORIA/PET</p>	<p>Monitoria oficial ou PET: 2,5 pontos/ano; Monitoria voluntária: 1,0 ponto/ano letivo.</p>	5,0
<p>E – BOLSA DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CNPq, UFRN, CAPES, FAPERN, OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO)</p>	<p>2,0 pontos por concurso</p>	6,0
<p>F – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA (não será considerado o CRUTAC OU PET), INCLUINDO PARTICIPAÇÃO EM LIGA ACADÊMICAS NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS, RECONHECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.</p>	<p>1,0 ponto por cada semestre no projeto</p>	7,0
<p>G – ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS, INDEXADOS OU NÃO</p>	<p>Área hospitalar ou objeto do concurso/ periódico indexado: 4,0 pontos; Área hospitalar ou na área objeto do concurso/ periódico não indexado: 2,0 pontos;</p> <p>Outras Áreas: Periódico indexado 1,0 ponto; Periódico não indexado: 0,5 ponto. Por artigo publicado.</p>	10,0

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H – CURSOS EXTRACURRICULARES NA NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO	Cursos de Aperfeiçoamento: 4,0 pontos Cursos de Extensão acima de 60 horas: 2,0 pontos Cursos de Atualização acima de 60 horas: 1,0 ponto Curso de atualização abaixo de 60 horas: 0,2 pontos (Pontuar no máximo 5 cursos)	5,0
I – TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS, JORNADAS E ENCONTROS CIENTÍFICOS	Na área hospitalar ou objeto do concurso: 1,0 ponto; Outras áreas: 0,25 ponto. Por trabalho apresentado.	8,0
J – CURSO(S) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	Proficiência = 1,5 pontos/língua; Curso concluído = 1,5 pontos/língua; Curso entre 3º e 5º semestre= 0,5 ponto/língua; Curso entre o 5º e último semestre= 0,9 ponto/língua.	3,0
TOTAL DE PONTOS		62,0

7.4.1.1. Na Análise Curricular, cada documento comprobatório será pontuado somente em um único item.

7.4.1.2. Na Análise Curricular, somente serão pontuados:

- a) trabalhos e publicações realizados nos últimos cinco anos;
- b) certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável, matrícula e contendo período e carga horária;

7.4.1.3. Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

7.4.1.4. Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do International Standard Serial Number -ISSN.

7.5. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis no sítio da Comperve, na data de divulgação do Edital.

VIII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TRADUÇÃO DE TEXTO

8.1. As Provas Objetiva e de Tradução de Texto serão aplicadas no município de Natal, simultaneamente, no dia **05 de dezembro de 2021**, no turno matutino, com 4 horas de duração.

8.1.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **7h30min às 8 horas** (horário oficial local).

8.1.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos**

antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.1.3. O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 8.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.1.5. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 8.1.4, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.1.2 deste edital.

8.1.6. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização das provas.

8.1.7. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 8.1.

8.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta e máscara de proteção contra COVID-19 recomendada pelos órgãos de saúde.

8.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8.3.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.4. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado.

8.4.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

8.5. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

8.5.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento

indevido da Folha de Respostas.

8.5.2. Na Folha de respostas, não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.5.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

8.5.4. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

8.5.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva da Prova de Tradução de Texto sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.5.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.

8.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

8.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

8.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

8.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

8.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.7. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante

a sua realização,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no item 8.4.

8.8. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

8.8.1. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.

8.8.2. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção da situação prevista no subitem 3.11.6.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

IX – DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

9.1. A Prova Teórico-Prática será aplicada no município de Natal, no dia **05 de dezembro de 2021**, no turno vespertino, com 2 (duas) horas de duração.

9.1.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **14h30min às 15 horas** (horário oficial local).

9.1.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.1.3. O candidato que chegar após as **15 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.1.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.1.5. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1.4, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.1.2 deste edital

9.1.6. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização da prova.

9.2. O candidato deverá cumprir o que estabelecem os itens 8.2, 8.3, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, 8.10 e 8.11 deste Edital na aplicação da segunda fase.

9.3. Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva da Prova Teórico-Prática sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.4. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.

9.4.1. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.

9.5. Somente será avaliada a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.

9.6. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

X – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

10.1.2. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2. Apenas terá a Prova Teórico-Prática corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60%

(sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

10.2.1. Ocorrendo empate na vigésima colocação da nota da Prova Objetiva, serão corrigidas as Provas Teórico-Práticas de todos os candidatos nessa condição.

10.2.2. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro, imediatamente, superior.

10.3. A Prova Teórico-Prática valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.3.1. A Prova Teórico-Prática será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a nota desta prova será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada um.

10.3.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.3.3. Se as notas de que trata o subitem 11.3.1 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

10.3.4. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.

10.4. Apenas terá a Prova de Tradução de Texto corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

10.4.1. Ocorrendo empate na vigésima colocação da nota da Prova Objetiva serão corrigidas as Provas de Tradução de Texto de todos os candidatos nessa condição.

10.4.2. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro, imediatamente, superior.

10.5. A Prova de Tradução de Texto valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.5.1. A Prova de Tradução de Texto será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a nota desta prova será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada um.

10.5.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.5.3. Se as notas de que trata o subitem 11.5.1 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

10.5.4. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.

10.6. Terão pontuados os documentos na Análise Curricular, apenas, os vinte primeiros

candidatos classificados na primeira fase e que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) nas Provas Teórico-Prática e de Tradução de Texto.

10.6.1. Ocorrendo empate na nota da última classificação na primeira fase, e tendo nota mínima 6,0 (seis) nas provas Teórico-Prática e de Tradução de Texto, todos os candidatos nesta condição terão a pontuação na Análise Curricular.

10.7. A Análise Curricular valerá, no máximo, 61 (sessenta e um) pontos.

10.8. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obter 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) obter nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Teórico-Prática;
- c) obter nota inferior a 6,0 (seis) na Prova de Tradução de Texto;
- d) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no subitem 10.2, 10.4 e 10.6;
- e) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;
- f) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- g) transcrever, em caráter definitivo, as respostas da Prova Teórico Prática ou da Prova Tradução de Texto com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- h) deixar de comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

10.10. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo subitem 11.9 deste Edital.

10.11. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.12. A Nota da Análise Curricular (**AC**) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = (P \times 10)/62}$$

em que **P** é a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e 61 corresponde à pontuação máxima que poderá ser obtida nesta Análise.

10.13. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (**NF**) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,4 \times PO + 0,3 \times PTP + 0,15 \times PTT + 0,15 \times AC}$$

em que **PO** é a nota obtida na Prova Objetiva, **PTP** é a nota obtida na Prova Teórico-Prática, **PTT** é a nota obtida na Prova de Tradução de Texto, e **AC** é a nota obtida na Análise Curricular.

10.14. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

10.15. Ocorrendo empate na Nota Final (**NF**) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

10.15.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.15.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Prova Teórico-Prática;
- c) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da Comperve, a partir das 18 horas do dia seguinte ao da aplicação das provas.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas, a partir das 8 horas do dia seguinte ao da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário em que será divulgado o Gabarito oficial Definitivo e o Parecer da Banca de Revisão.

11.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.2.3. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

11.2.5. O candidato terá acesso à cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva no sítio da Comperve, na data de divulgação do respectivo resultado, por um período de quarenta e oito horas.

11.3. Será divulgado, a partir do dia **14 de janeiro de 2022**, no sítio da Comperve, os resultados das Provas Teórico-Prática e de Tradução de Texto.

11.3.1. As expectativas de respostas das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática serão disponibilizadas no sítio da Comperve, nas datas de divulgação dos resultados das respectivas provas.

11.4. O candidato poderá consultar cópia de suas Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática, no sítio da Comperve, por um período de quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

11.5. O candidato que desejar interpor recurso à correção das suas Provas Teórico-Prática e/ou de Tradução de Texto poderá fazê-lo até quarenta e oito horas contadas a partir do final do prazo estabelecido no item 12.4, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.6. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

11.6.1. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular poderá fazê-lo até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.7.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

11.8. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

11.9. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.10.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de **13 de outubro de 2021**.

11.11. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.11.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no sítio da Comperve, na data provável de **05 de novembro de 2021**.

XII – DO RESULTADO

12.1. O Resultado Final será divulgado na data provável de **02 de fevereiro de 2022**.

XIII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1. As vagas definidas no item 1.4 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

13.2. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá em período a ser definido após aprovação do calendário acadêmico para o ano letivo de 2022, pelo CONSEPE, na Secretaria

das Residências em Saúde do HUOL, no Espaço Acadêmico João Machado, 1º andar do prédio administrativo, localizado na Avenida Nilo Peçanha, 620, Bairro Petrópolis, no município de Natal/RN.

13.2.1. A matrícula ocorrerá no horário das 8h às 11h30min, na Secretaria das Residências em Saúde do HUOL, no Espaço Acadêmico João Machado, 1º andar do prédio administrativo, localizado na Avenida Nilo Peçanha, 620, Bairro Petrópolis, no município de Natal/RN.

13.3. Documentação exigida na ocasião da matrícula:

- a) Cópia do diploma de curso de graduação ou documento oficial de conclusão do curso de graduação, expedido pela Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior, **com a data de colação de grau anterior ao início das atividades da Residência.**
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia ou carteira do respectivo Conselho;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- f) Documento de identidade com foto - RG, carteira de habilitação ou carteira de registro profissional ou passaporte;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Para estrangeiros – passaporte;
- i) Título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia e original);
- k) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso o tenha (possuem esta inscrição pessoas que já tiveram vínculo empregatício formal);
- l) Número de conta corrente em nome do candidato (não pode ser conta conjunta) no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Banco Santander;
- m) Documento de contratação de apólice individual de seguro de vida;
- n) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil;
- o) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Visto de Permanência no Brasil;
- p) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Diploma revalidado no Brasil;
- q) Declaração de disponibilidade de tempo integral ao Programa de Residência;
- r) Declaração de que não concluiu nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

13.3.1. Os documentos referidos nas letras “f” a “k” do item 14.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

13.3.2. No momento da matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação original que comprove os itens constantes no subitem 7.4.1 deste Edital, referentes à Análise Curricular.

13.4. Terá sua matrícula cancelada, o candidato que apresentar documento divergente, ou não apresentar a documentação exigida no item 14.3.2, ou não comparecer ao serviço, até 48 horas do início do Programa.

13.5. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para que seja assegurada sua vaga.

13.6. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos classificados, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o início do Programa, a fim de preencher as vagas remanescentes.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.

14.2. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comperve, via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>, ou pelo telefone (84) 3211-9203.

14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

14.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até a data de divulgação do resultado final.

14.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar

requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.6.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova objetiva.

14.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará em eliminação automática do candidato.

14.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

14.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

14.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve, pela Comissão de Residências em Saúde da Pró-reitoria de Pós-graduação (CRS/PPG/UFRN) e pela Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UFRN) e pela Coordenação do Programa de Residência em área profissional: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

Natal, 23 de setembro de 2021.

Prof. Stênio Gomes da Silveira

Superintendente do HUOL

Prof. Dr. Adriano Rocha Germano

Coordenador do Programa de Residência

Área Profissional de Saúde:

Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais - Odontologia

Me. Neyse Patrícia do Nascimento Mendes

Coordenadora da COREMU/UFRN

Prof. Dr. Rubens Maribondo do Nascimento

Pró-Reitor de Pós-graduação da UFRN

ANEXO I
CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 27 de setembro a 17 de outubro de 2021 e de 27 de outubro a 07 de novembro de 2021
Pagamento da taxa de inscrição	De 27 de setembro a 18 de outubro de 2021 e de 27 de outubro a 08 de novembro de 2021
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 27 de setembro a 17 de outubro de 2021 e de 27 de outubro a 07 de novembro de 2021
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 27 de setembro a 07 de outubro de 2021 e de 27 a 31 de outubro de 2021
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	09 de outubro de 2021 e 01 de novembro de 2021
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Divulgação das inscrições validadas	12 de novembro de 2021 21 de outubro de 2021
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	20 de novembro de 2021 28 de outubro de 2021
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	25 de novembro de 2021 05 de novembro de 2021
Divulgação do local de realização das provas	01 de dezembro de 2021
Realização das Provas Objetiva, de Tradução de Texto e Teórico-Prática	05 de dezembro de 2021
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir das 12 horas do dia seguinte ao da aplicação da prova

Eventos	Período
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, por um período de 48 horas
Envio da documentação comprobatória das atividades realizadas (Análise Curricular)	06 a 19 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado e Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva	17 de dezembro de 2021
Divulgação dos Resultados das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática	14 de janeiro de 2022
Disponibilização de cópias das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Interposição de recurso contra o resultado das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática	Até 48 horas contadas a partir do encerramento do prazo para disponibilização das cópias das respectivas provas
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	21 de janeiro de 2022
Interposição de recursos contra a nota obtida na Análise Curricular	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Análise Curricular
Resultado Final	02 de fevereiro de 2022

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ANATOMIA CIRÚRGICA DA FACE
2. AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA
3. BIOSSEGURANÇA
4. PRINCÍPIOS DE TÉCNICA CIRÚRGICA
5. TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA A CTBMF
6. PREVENÇÃO E MANUSEIO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
7. ANESTESIA LOCAL, SEDAÇÃO E ANESTESIA GERAL
8. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM CTBMF
9. PRINCÍPIOS DAS EXODONTIAS A RETALHO E DOS DENTES INCLUSOS/RETIDOS
10. ACIDENTES E COMPLICAÇÕES NAS EXODONTIAS
11. CIRURGIA PRÉ-PROTÉTICA BÁSICA E AVANÇADA
12. CIRURGIA PARA-ENDODÔNTICA
13. IMPLANTODONTIA
14. MANEJAMENTO DAS INFECÇÕES ORAIS E MAXILO-FACIAIS
15. COMPLICAÇÕES BUCOSINUSSAIS E BUCONASAIS
16. DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL E BIOPSIA
17. TRATAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS GLÂNDULAS SALIVARES
18. MANEJAMENTO DOS CISTOS DO COMPLEXO BUCO-MAXILO-FACIAL
19. MANEJAMENTO DOS TUMORES BENÍGNOS E MALIGNOS DO COMPLEXO BUCO-MAXILO-FACIAL
20. ATLS
21. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
22. PRINCIPAIS LESÕES ASSOCIADAS AO TRAUMA FACIAL
23. MÉTODOS DE FIXAÇÃO E RECONSTRUÇÃO EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
24. TRAUMATISMO DENTO-ALVEOLAR
25. TRAUMATISMO DOS TECIDOS MOLES
26. DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS TRAUMAS BUCO-MAXILO-FACIAIS E SUAS COMPLICAÇÕES
27. TRAUMAS COMPLEXOS DA FACE

28. DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFORMIDADES DENTO-FACIAL E ANOMALIAS CRANIOFACIAL
29. TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES
30. HARMONIZAÇÃO ORO-FACIAL